



Alice Bianchini

Vice-pres. da ABMCJ Nac. e da CNMA
do CFOAB, Dra., Cons. Fed. da OAB



Mariana Bazzo

Promotora de Justiça, Me. e Assessora
Especial da ABMCJ Nacional

TEMA

Debate sobre a

Aplicação e efetividade da Lei Maria da Penha

com a professora Alice Bianchini



03/06
10/06

17/06

24/06

(quarta-feira)



@abmcjnacional

19:30h



ABMCJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

2º encontro

10 de junho de 2020

ALICE BIANCHINI

Doutora em Direito Penal pela PUC/SP

Conselheira Federal da OAB/Nacional por São Paulo

Vice-Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada –
CNMA

Vice-Presidente Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras
Jurídicas – ABMCJ

Um retrato de
março e abril de
2020 no Brasil

VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19



* Comparativo com o mesmo período de 2019

MAIS DENÚNCIAS TELEFÔNICAS NO LIGUE-180



Apenas em abril o crescimento foi de 37,6%, período em que todos os estados já adotavam medidas de isolamento social



Presidente Elaine Noletto da ABMCJ/TO pergunta:



- ▶ 1. Qual o sentido da obrigatoriedade da participação dos homens nos grupos reflexivos de recuperação de agressores de violência doméstica e familiar?

Lei Nova

Lei 13.984/20

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao **agressor**, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

[...]

VI – comparecimento do agressor a **programas de recuperação e reeducação**; e

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em **grupo de apoio**.

Lei 13.715, de 24/09/2018

Código Penal

Art. 92. São também efeitos da condenação
[...]

II – a incapacidade para o exercício do **poder familiar**, da tutela ou da curatela nos **crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão** cometidos **contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar**, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado; (NR)

5 IGUALDADE DE GÊNERO

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas



No mundo e no Brasil, 90% têm preconceitos sexistas, diz ONU

Agência pede que governos invistam em educação para promover mudança de comportamento

Na América Latina, a pior situação ocorre no [Equador](#) (93,34%), seguido por [Colômbia](#) (91,40%), Brasil (89,50%), [Peru](#) (87,96%) e [México](#) (87,70%). [Argentina](#), [Chile](#) e [Uruguai](#) se situam entre 75,4% e 74,6%.


<https://nacoesunidas.org/relatorio-mostra-que-90-das-pessoas-tem-alguma-forma-de-preconceito-contra-mulheres/#>




facebook

twitter

@professoraAlice

A red heart is hanging from a red clothesline, secured by a wooden clothespin. The background is a soft, out-of-focus green, suggesting a natural setting. The heart is the central focus, symbolizing love or a relationship.

Por qual razão o
homem e a mulher
continuam juntos
apesar do
relacionamento
violento?



Por qual razão o
homem
permanece no
relacionamento
apesar da
violência que
pratica?

ONU - 18.10.2016

**PRECI
SAMOS
FALAR
COM
OS
HOMENS?**

UMA JORNADA
PELA IGUALDADE
DE GÊNERO

<http://www.onumulheres.org.br/destaques/precisamosfalarcomoshomens/>

Serge Hefez

Homens no Divã

relatos sobre a crise
de identidade masculina



Benvirá

Centros de Reflexão
para autores de agressão



Homem chora na delegacia após agredir companheira com facão, socos e chutes; vídeo

Caso aconteceu em Teresópolis, no RJ. Homem foi preso e vai responder por lesão corporal com base na Lei Maria da Penha. Mulher foi internada no HCT e teve alta na quinta pela manhã.

Por Aline Rickly e Leonardo Libanio, G1 e RJ1 — Região Serrana

08/11/2019 17h58 · Atualizado há um dia



<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2019/11/08/homem-chora-na-delegacia-apos-agredir-mulher-com-facao-e-socos-e-chutes-no-rosto-video.ghtml>

- ▶ O suspeito de agredir a companheira com golpes de facção, socos e chutes no rosto chorou na delegacia de Teresópolis, na Região Serrana do Rio. Nas imagens o homem diz:
- ▶ "Eu tô todo errado. Não tem justificativa".

[VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER >](#)

“O melhor dia da minha vida foi quando a conheci. O pior, quando eu a matei”

Projeto realizado no Centro de Detenção provisória de Serra, no Espírito Santo, discute violência contra a mulher e machismo com acusados de agressão e feminicídio

Jhony Marcos Barcelos de Souza, 27, preso há três anos no Centro de Detenção Provisória da Serra, no interior do **Espírito Santo**.

Feminicida confesso, ele assassinou a companheira a golpes de picareta quando ela anunciou a intenção de se separar. **“Pra ser sincero com você, estou melhor do que mereço”**, afirma em entrevista ao EL PAÍS dentro da unidade prisional que comporta pouco mais de 580 presos, mas abriga 979. Conhecido atrás das grades como *Korbân* — palavra hebraica que significa sacrifício, em tradução livre—, Jhony fala em tom calmo: **“Eu acho que deveria estar morto. Ninguém tem o direito de tirar a vida de ninguém”**.

Frases recorrentes nas primeiras sessões

Quem tem que mudar é ela

Ela me provoca o tempo todo e não me deixa em paz

Ela me faz perder a cabeça

O que ela diz é falso

Programas de
recuperação/
reeducação

acompanhamento
psicossocial



REALIZAR O **FATO** NA
MENTE DO AUTOR DA
AGRESSÃO



REALIZAR A
RESPONSABILIZAÇÃO
PELO **ATO** NA MENTE
DO AUTOR DA
AGRESSÃO

Quando homens são oprimidos,
é uma tragédia.

Quando mulheres
são oprimidas, é tradição.



- Letty Cottin Pogrebin

Presidente Elisabeth Ribeiro da ABMCJ/DF pergunta:



ABMCJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

- ▶ 2. Você acha que a aplicação da Lei Maria da Penha pode influenciar no regime de guarda dos filhos do casal?

“Ele é um mau marido mas é bom pai”



- “efeitos sobre as crianças são muito nefastos”, Marta Silva, do Núcleo de Violência Doméstica da CIG - Portugal
- “a violência contra a mulher mãe é sempre, em regra, também contra os filhos, à exata medida do impacto indiretamente por eles vivenciado.”

JONES FIGUEIRÊDO ALVES

www.ibdfam.org.br/artigos/detalhe/878

Os filhos da violência de gênero

“A violência contra a mãe é uma forma de violência contra a criança”

Vânia Grácio

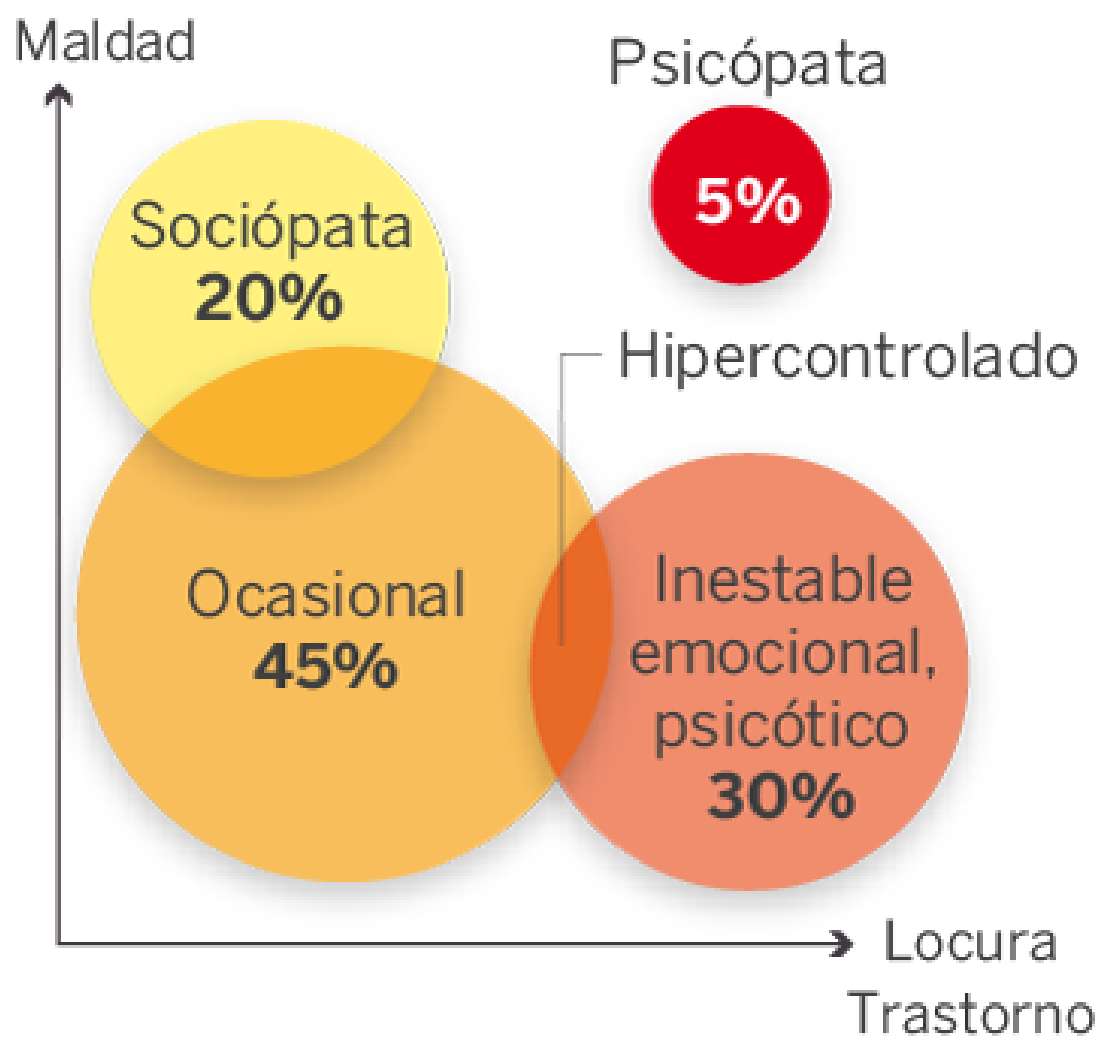


www.Mediatejo.Net/a-violencia-contra-a-mae-e-uma-forma-de-violencia-contra-a-crianca-por-vania-gracio/

Escala do Risco Homicida

TIPOLOGÍA DE LOS AGRESORES

Según los primeros análisis



Fuente: Gabinete de Estudios SES. EL PAÍS

cerca de 20% dos agressores que podem ser considerados “sociopatas”, homens com dificuldades de integração social, com antecedentes penais ou policiais; 30% que seriam instáveis emocionalmente. E 5% podem ser classificados como psicopatas.

https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/08/internacional/1499533272_517542.html

Questões controversas medidas protetivas de urgência

- se alguém é submetido a um estímulo de sofrimento por muito tempo, a pessoa não consegue sair de tal situação
- quanto maior a repetição da violência menor a capacidade de reação da vítima

- ▶ **Síndrome do Desamparo Aprendido**
- ▶ **Síndrome da Mulher Maltratada**
- ▶ **Mito do Esquecimento**
- ▶ avaliação da equipe multidisciplinar



Vítimas indiretas da VDFM

“[...] as mães vivem sob uma condição de estresse continuado que afeta negativamente o apoio emocional que oferecem aos filhos e a supervisão que exercem sobre eles, podendo alcançar o grau de abandono emocional e físico.”

In: FARIÑA, Francisca, ARCE Ramón, BUELA-CASAL Gualberto (eds.). Violencia de género: tratado psicológico y legal. Madrid: Biblioteca Nueva, 2015, p. 125.

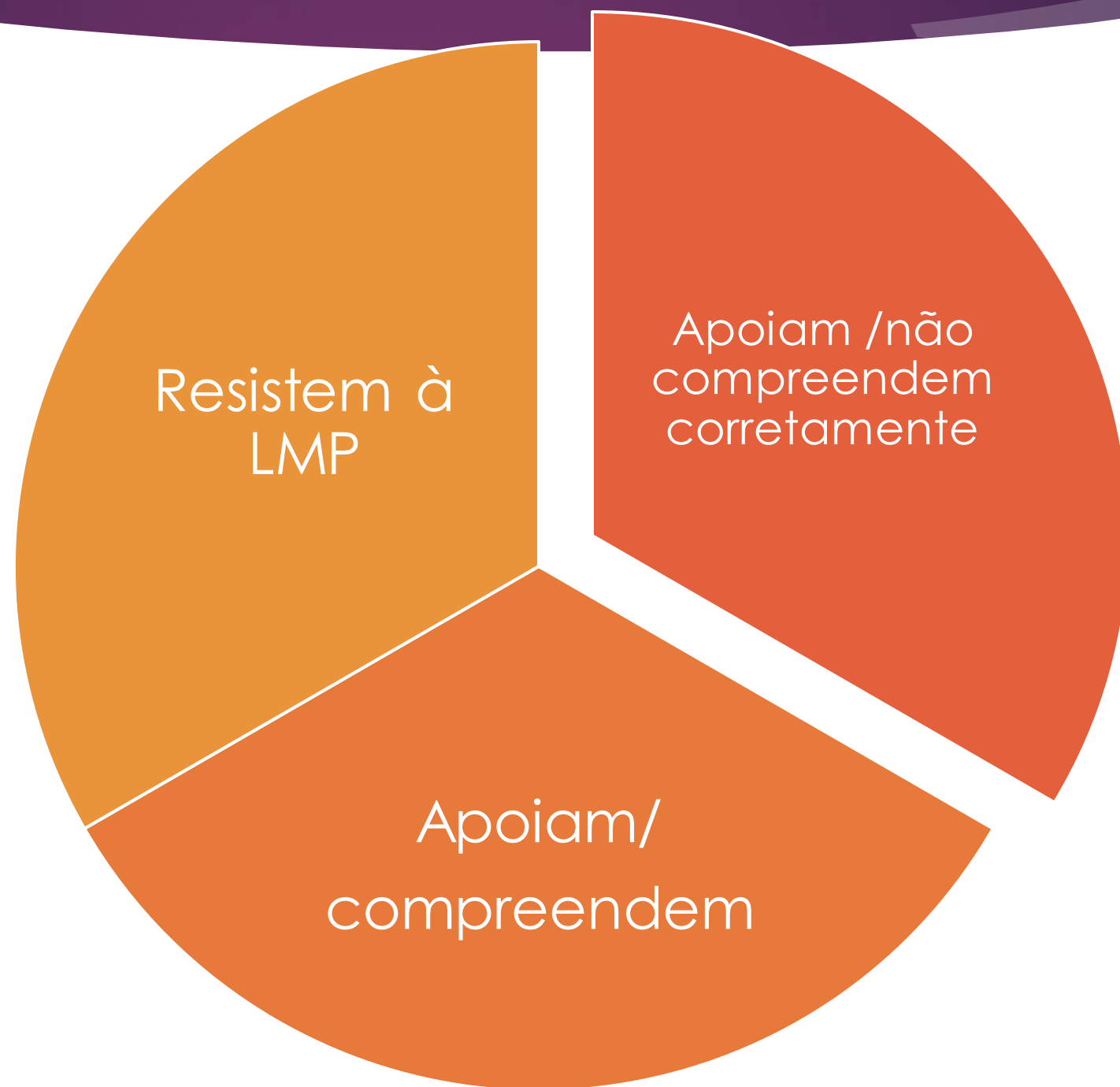
Presidente Valéria Lauande da ABMCJ/MA pergunta:



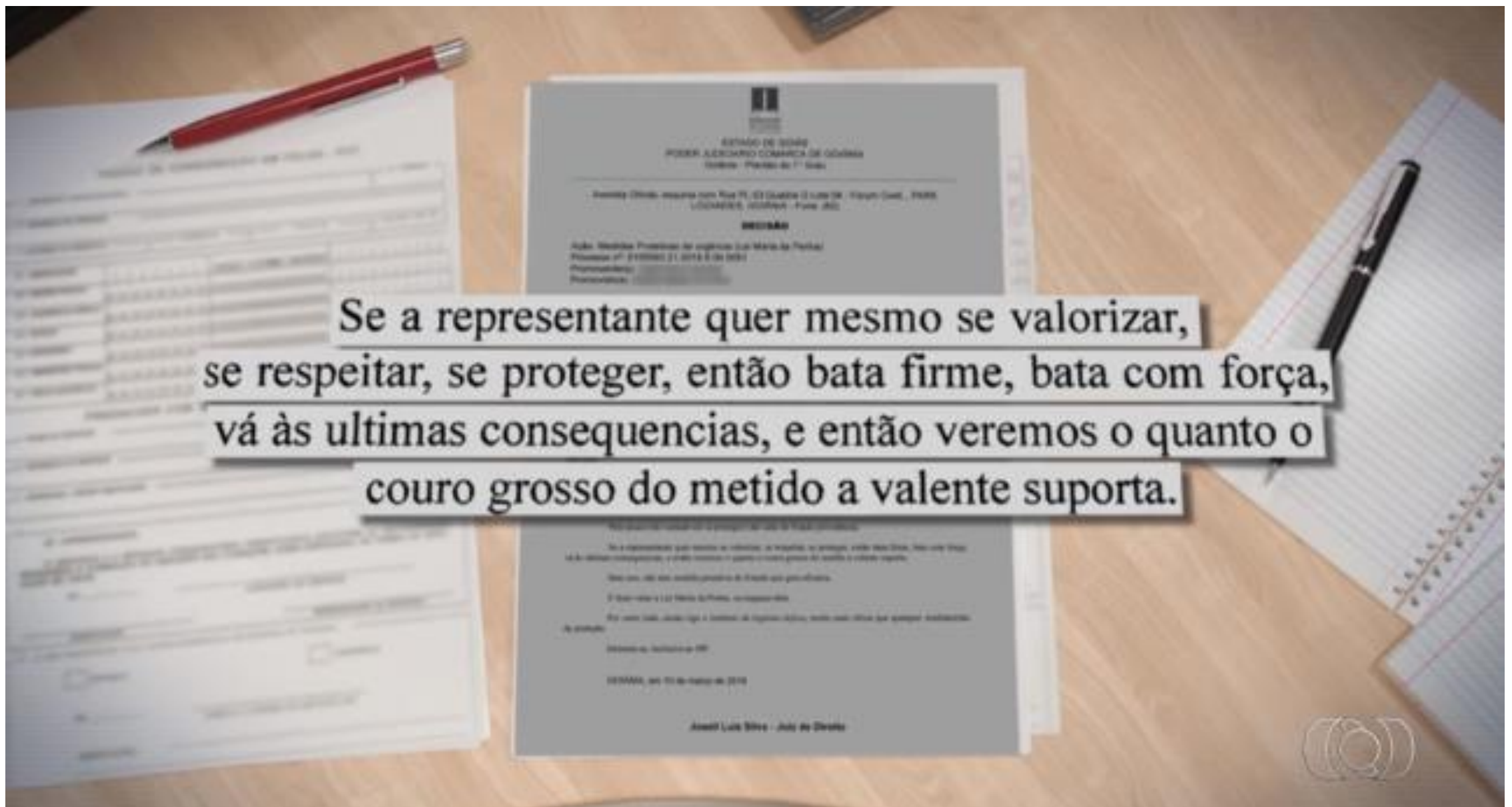
ABMCJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

- ▶ 3. Os indicadores mostram o grande número de prescrição dos crimes envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, o que fazer para mudar essa realidade?

Grupos de reação à lei maria da penha



Juiz de Goiás nega pedidos de medidas protetivas alegando que mulheres devem 'se respeitar' e 'bater com força'



O PODER JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES

CNJ e IPEA – Estudo divulgado dia
8 de agosto de 2019

CNJ IPEA

SUMÁRIO EXECUTIVO

**O PODER JUDICIÁRIO NO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA
AS MULHERES**

O PODER
JUDICIÁRIO NO
ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA
AS MULHERES

**CNJ e IPEA – Estudo
divulgado dia 8 de
agosto de 2019**

- “O que acontecia para ele fazer isso?”, pergunta um promotor a uma mulher vítima de violência doméstica. “Ele é muito machista”, ela responde. “Tu dava motivo?”, questiona o advogado do agressor. “Não”, diz ela.
- “Tu tinha outro caso conjugal?”, insiste o advogado. “Não, como eu teria se ele nem me deixava sair de casa?”
- “Temos que cuidar quem colocamos para dentro de casa”, emenda o juiz.

Presidente Ângela Vetim da ABMCJ/BA pergunta:



- ▶ 4. Os serviços especializados de atendimento às vítimas de violência doméstica, trabalham de forma isolada. O que está sendo feito para que haja uma articulação entre os respectivos serviços? Tendo em vista que a maioria desses serviços são oferecidos nas capitais e regiões metropolitanas, o que está sendo feito para facilitar o acesso das vítimas que moram em bairros distantes, por exemplo?

Eixos da LMP



ABMCJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

1

Prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher

2

Assistência à vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher

3

Repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher

4

Garantia dos direitos: empoderamento da mulher

Envolvidos

- ▶ Governo (federal, estadual e municipal)
- ▶ Organizações não governamentais
- ▶ Academia
- ▶ Aplicação da lei
- ▶ Cidadãos/sociedade, ou seja, **homens e mulheres**



O que une homens e mulheres
na luta pela igualdade,
apesar das nossas diferenças?



Justiça

**As diferenças não podem
ser convertidas em desigualdades**

Presidente Alessandra Santos da ABMCJ/RJ pergunta:



- ▶ 5. Discorrer sobre o histórico da Lei Maria da Penha. E, também, fazer um breve comparativo com a Lei 9.099/95, que tratava de cestas básicas, por exemplo, com relação ao agressor.

Brasil foi **18º** o país na
AL a ter uma **lei de
proteção integral** à
mulher

Brasil foi o **16º** país
a incluir o **feminicídio**
em sua legislação






O que isso significa?

Que repercussões?

Por qual motivo?



**CONVENÇÃO SOBRE A
ELIMINAÇÃO DE TODAS AS
FORMAS DE
DISCRIMINAÇÃO CONTRA A
MULHER - CEDAW**

**CONVENÇÃO
INTERAMERICANA PARA
PREVENIR, PUNIR E
ERRADICAR A VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER - BELÉM
DO PARÁ.**

CEDAW E BELÉM

- ▶ elaborados no âmbito da ONU
- ▶ decorrem de um sistema de proteção dos direitos humanos com jurisdição global entre os estados-membros
- ▶ a violência contra a mulher, no âmbito público ou privado, constitui uma grave violação aos direitos humanos e limita total ou parcialmente o exercício dos demais direitos fundamentais.
- ▶ **a violência baseada no gênero reflete relações de poder historicamente desiguais e assimétricas entre os sexos.**

CEDAW E BELÉM

- ▶ não possuem status constitucional no Brasil, por não terem sido recepcionados com o procedimento previsto no §3º, do art. 5º, da CF.
- ▶ Têm, no entanto, caráter supralegal.

As reservas...

- ▶ **A CEDAW foi o documento internacional com o maior número de reservas.**
- ▶ O Brasil havia apresentado reservas ao art. 15, § 4º, e ao art. 16, § 1º, a, c, g e h da Convenção. O art. 15 assegura a homens e mulheres o direito de livremente escolher seu domicílio e residência; o art. 16 estabelece a igualdade de direitos entre homens e mulheres no casamento e nas relações familiares



MEDIDAS ESPECIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 4º CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em vigor desde 1981



essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento forem alcançados

Mídia e gênero estereótipos femininos

CEDAW Art. 5º, b

**modificar padrões socioculturais de conduta de
homens e mulheres,**

com vistas a alcançar preconceitos

**baseados na ideia de inferioridade ou
superioridade de qualquer dos sexos**

OU

em funções estereotipadas de homens e mulheres

Lei Maria da Penha e direito internacional de dh

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de **violação dos direitos humanos**.

Violência de gênero

3 contextos
domiciliar . familiar
relação íntima de afeto

LMP e direitos fundamentais

Coletivo
feminino



Coletivo
masculino

POSICIONAMENTO DA LMP

Art. 3º [...]

§1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS

Ministério Público poderá

- ▶ ajuizar ações civis públicas para promover direitos transindividuais das vítimas (LMP, art. 37)
- ▶ requer medidas protetivas individuais de urgência em favor da mulher vítima de agressão (LMP, art. 19).

Mesmo contra a vontade da vítima?



Atores jurídicos

Violência de gênero

- . relacional
- . dominação e submissão
- . assimetria de poder
- . naturalização – colaboração da mídia





@ohs_norman | #WomensDay | #SDG106

POR UM PLANETA 50-50 EM 2030
UM PASSO DECISIVO
PELA IGUALDADE DE GÊNERO

 **ONU**
MULHERES 

<http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>

Presidente Maria Creuza Seixas da ABMCJ/AM pergunta:



ABMCJ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

- ▶ 6. Quais os delitos do Código Penal que guardam relação com a violência patrimonial, referida no artigo 7º, V, da Lei Maria da Penha?

Lei Maria da Penha, Art. 7º, IV

- ▶ a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure **retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos**, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Lei Maria da Penha, Art. 7º, IV

- ▶ **Violência patrimonial e auxílio-emergencial**



Não mais aceitarei as coisas que não posso mudar. Mudarei as coisas que não posso aceitar.

Angela Davis